



**PROCURADORIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
PARECER JURÍDICO n.º 262/2025**

**Ref.:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares 0Km para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta.

**Requerente:** Departamento de Licitação e Contratos

**RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: a) Documento de formalização da demanda; b) Despacho da secretaria municipal; c) Pesquisa de mercado com cotações de preços; d) Termo de Reserva Orçamentária; e) Estudos técnicos preliminares; f) Justificativa; g) Autorização; h) Termo de referência; i) Minuta do Edital, contratos e anexos

É a síntese necessária, passo à análise.

**DO PARECER**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21, nos art. 53, § 1º, I e II c/c o art. 72, III.

Dessa forma, oportuno esclarecer que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria Jurídica.

**Dos elementos do processo de contratação**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade a ser atendida pela presente aquisição.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, **devendo ficar evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.**

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações da Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame.

000168

EM BRANCO



### Do Termo de Referência

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### Do Estudo Técnico Preliminar

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### Da Minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para registro de preços para futura e eventual contratação do objeto como sendo o pregão, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O usual é a realização de Pregão Eletrônico, que preza pela celeridade, eficiência, transparência e maior competitividade, excepcionalmente pode ser realizado na forma presencial desde que justificado e com gravação de áudio e vídeo da sessão pública. No presente caso, a Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta, optou pela realização do pregão na sua modalidade ELETRÔNICA.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "preço", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

### Deverá ser observado o disposto no § 1.º do art. 82, da Lei 14.133, in verbis:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.



**Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, deve ser observado o disposto no art. 92 e incisos da NLLC, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

Portanto, a minuta do contrato aparentemente encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

**Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

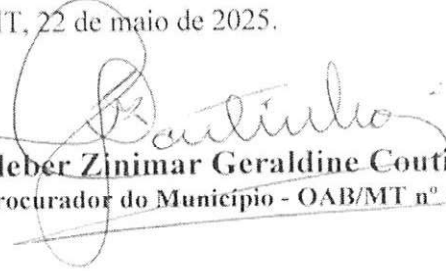
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto e, salvo melhor juízo, nos limites da análise jurídica, e, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que atendidos os apontamentos e recomendações deste parecer.**

Em tempo, destaco que a veracidade das informações e documentos anexados a este procedimento são de responsabilidade do departamento e/ou servidor público que os apresentou, respondendo cada qual pelos danos causados à Fazenda Pública em caso de ofensa aos princípios administrativos e eventuais danos ao patrimônio público.

Alta Floresta/MT, 22 de maio de 2025.

  
**Kleber Zinimar Geraldine Coutinho**  
Procurador do Município - OAB/MT nº 4151

CNPJ nº 15.023.906/0001-07

✉ [procuradoriajuridica@altafloresta.mt.gov.br](mailto:procuradoriajuridica@altafloresta.mt.gov.br)

☎ 66 3512.3100

🌐 [WWW.ALTA Floresta.MT.GOV.BR](http://WWW.ALTA Floresta.MT.GOV.BR)📍 TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA - HSQ  
CANTEIRO CENTRAL | ALTA FLORESTA | MT

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia: 09/06/2025. Horário: 09h30min (Horário de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir do dia 20 de maio de 2025, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 26 de maio de 2025.

  
Vanessa Lopes de Oliveira  
Agente de Contratação

Direção de Licitação

(66) 3512-3112

Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT

[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

 [licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ Nº15.023.906/0001-07

000173

EM BRANCO



Ano 14 Nº 3618

Divulgação terça-feira, 27 de maio de 2025

Publicação quarta-feira, 28 de maio de 2025

|        |  |  |                           |        |            |
|--------|--|--|---------------------------|--------|------------|
| XLVII  | Plantão Extra Presencial Psicólogo Noturno Final de Semana e Feriados Comuns                     | feira Noturno em qualquer dia útil da semana de segunda-feira a sexta - feira e no sábado dia e noite, domingo dia e noite e feriados comuns dia e noite | Psicólogo                 | 12 hrs | R\$ 375,00 |
| XLVIII | Plantão Extra Presencial Psicólogo em véspera e em feriado natalino e fim de ano                 | Diurno e Noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro   | Psicólogo                 | 12 hrs | R\$ 500,00 |
| XI IX  | Plantão Extra Presencial Técnico em Radiologia Diurno  | Qualquer dia útil da semana de segunda-feira a sexta - feira   | Técnico em Radiologia     | 12 hrs | R\$ 200,00 |
| L      | Plantão Extra Presencial Técnico em Radiologia Noturno Final de Semana e Feriados Comuns         | Noturno em qualquer dia útil da semana de segunda-feira a sexta - feira e no sábado dia e noite, domingo dia e noite e feriados comuns dia e noite       | Técnico em Radiologia     | 12 hrs | R\$ 200,00 |
| LI     | Plantão Extra Presencial Técnico em Radiologia em véspera e em feriado natalino e fim de ano     | Diurno e Noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro   | Técnico em Radiologia     | 12 hrs | R\$ 275,00 |
| LII    | Plantão Extra Presencial Assistente de Laboratório Diurno  | Qualquer dia útil da semana de segunda-feira a sexta - feira   | Assistente de Laboratório | 12 hrs | R\$ 150,00 |
| LIII   | Plantão Extra Presencial Assistente de Laboratório Noturno Final de Semana e Feriados Comuns     | Noturno em qualquer dia útil da semana de segunda-feira a sexta - feira e no sábado dia e noite, domingo dia e noite e feriados comuns dia e noite       | Assistente de Laboratório | 12 hrs | R\$ 175,00 |
| LIV    | Plantão Extra Presencial Assistente de Laboratório em véspera e em feriado natalino e fim de ano | Diurno e Noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro   | Assistente de Laboratório | 12 hrs | R\$ 200,00 |
| LV     | Plantão Extra Presencial Motorista da Saúde Diurno   | Qualquer dia útil da semana de segunda-feira a sexta - feira   | Motorista                 | 12 hrs | R\$ 200,00 |
| LVI    | Plantão Extra Presencial Motorista da Saúde Noturno Final de Semana e Feriados Comuns            | Noturno em qualquer dia útil da semana de segunda-feira a sexta - feira e no sábado dia e noite, domingo dia e noite e feriados comuns dia e noite       | Motorista                 | 12 hrs | R\$ 200,00 |
| LVII   | Plantão Extra Presencial Motorista da Saúde em véspera e em feriado natalino e fim de ano        | Diurno e Noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro   | Motorista                 | 12 hrs | R\$ 250,00 |

### LICITAÇÃO

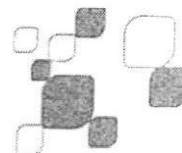
#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 08/06/2025 Horário 09h30min (Horário de Brasília). Retirada de edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br) a partir do dia 20 de maio de 2025. informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta - MT, 26 de maio de 2025

Vanessa Lopes de Oliveira  
Agente de Contratação

*Handwritten signature/initials*



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2025**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará retificando a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.** Retificando o termo de referência o item e prorrogando a data para o início da Sessão no dia 16/06/2025 Horário: 09h30min (Horário de Brasília/DF). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir do dia 03 de junho de 2025, informações pelo telefone (66) 3512-3112

Alta Floresta – MT, 03 de junho de 2025.

  
**Vanessa Lopes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 015/2024

Direção de Licitação

(66) 3512-3112

Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT

[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

[licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ Nº15.023.906/0001-07

155

000176

EM BRANCO

Ano 14 Nº 3625

Divulgação quarta-feira, 04 de junho de 2025

Publicação quinta-feira, 05 de junho de 2025

Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 E 028/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 DATA 28/05/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT CNPJ 15 023 906 0001-07 CONTRATADO MARCIO DE ASSIS BICALHO CPF 616 844 731-87 E RG Nº 10/29234 FUNDAMENTO LEGAL ART 57 INCISO II DA LEI 8 686/1993 ASSUNTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LOBREIOS DA CIDADE ALTA E PONTO DE ATENDIMENTO DA GRANDE CIDADE ALTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GESTÃO E PLANEJAMENTO PRAZO DE VIGENCIA 07/06/2025 À 07/06/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 DATA 16/05/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT CNPJ 15 023 906 0001-07 CONTRATADO GUILHERME LUIZ AINI-ME CNPJ 15 469 819 0001-70 FUNDAMENTO LEGAL ART 124 INCISO I ALÍNEA B E ART 125 DA LEI 14 133/2025 ASSUNTO SUPRESSÃO DE VALOR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FEIRA ODILIO OLIVEIRA DE PAULA NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2024-SINFRA FICA CANCELADO O VALOR R\$ 2 749,87

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT CNPJ Nº 15 023 906 0001 07 E A EMPRESA CERTA PRODUÇÕES LTDA CNPJ 14 855 199 0001-44 VALOR R\$ 369 954,18 FUNDAMENTO LEGAL ADESAO Nº 007/2025 DATA DA ASSINATURA 30/06/2025 VIGÊNCIA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, FECHAMENTO, TRELIÇAS, BANHEIROS, DECORAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E OUTROS ITENS DA MESMA NATUREZA.

### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 3.005/2025

LEI Nº 3 005/2025

SÚMULA "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu VALDEMAR GAMBÁ Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar serviços a ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE MOTOCROSS com o objetivo da realização de etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross no Município de Alta Floresta

Art. 2º. O Município disponibilizará a Associação os seguintes serviços

I- 02 (dois) caminhões caçamba

II- 01 (uma) escavadeira hidráulica

III- 01 (uma) pá carregadeira

Parágrafo único. Os serviços serão realizados com a finalidade de auxiliar na finalização da construção da pista de motocross, áreas externas e estacionamento.

Art. 3º. O evento será realizado com entrada gratuita

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 03 de junho de 2025

VALDEMAR GAMBÁ  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT através de sua Frequeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará retificando a licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, regido pela Lei nº 14 133/2021 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 01KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT Retificando o termo de referência o item e prorrogando a data para o início da Sessão no dia 16/06/2025 Horário 09h30min (Horário de Brasília-DF) Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e ou [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) a partir do dia 03 de junho de 2025, informações pelo telefone (66) 3512 3112

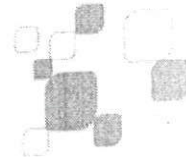
Alta Floresta - MT, 03 de junho de 2025.

Vanessa Lopes de Oliveira



**Alta Floresta**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
Governos, Gestão e  
Planejamento



000178

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 020/2025

# RECURSOS

204

(66) 3512-3112  
Travessa Alvaro Teixeira Costa, N.º 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT  
[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

Direção de Licitação

[licitacao@altafloresta.mt.gov.br](http://licitacao@altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ Nº 15.013.906/0001-07

000179

EM BRANCO



**Alta Floresta**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
Governos, Gestão e  
Planejamento



000180

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que nenhuma licitante apresentou INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriormente, referente Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Alta Floresta/MT, 16 de junho de 2025.

*Vanessa Lopes de Oliveira*

Vanessa Lopes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 015/2024

205

(66) 3812-3112  
Travessa Alvaro Teixeira Costa, N. 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT  
www.altafloresta.mt.gov.br

Direção de Licitação

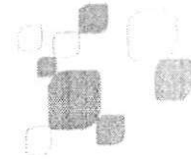
licitacao@altafloresta.mt.gov.br

CNPJ Nº 073.908.0001-07



**Alta Floresta**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
Governos, Gestão e  
Planejamento



000181

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 020/2025

# ATA DA SESSÃO

Direção de Licitação

(66) 3512-3112  
Travessa Alvaro Teixeira Costa, N.º 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT  
[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

[licitacao.altafloresta.mt.gov.br](http://licitacao.altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ: 11.750.233/0001-07

200

600182

EM BRANCO

000183

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020/2025  
Processo Administrativo Nº 0000079/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA LOPES DE OLIVEIRA  
Data de Publicação: 26/05/2025 13:19:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2025 09:09:21 MENSAGEM PREGOEIRO  
O arquivo EDITAL RETIFICADO PE 020-2025.pdf foi adicionado ao processo.

03/06/2025 09:34:49 MENSAGEM PREGOEIRO  
O arquivo EDITAL RETIFICADO PE 020-2025.pdf foi removido pelo condutor do processo.

03/06/2025 10:40:49 MENSAGEM PREGOEIRO  
O arquivo EDITAL RETIFICADO PE 020-2025.pdf foi adicionado ao processo.

06/06/2025 15:00:21 CADASTRO DE PROPOSTA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

13/06/2025 16:33:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

13/06/2025 17:46:12 CADASTRO DE PROPOSTA TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

13/06/2025 17:51:04 CADASTRO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

13/06/2025 17:54:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE

13/06/2025 18:24:50 CADASTRO DE PROPOSTA MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS

15/06/2025 22:55:23 CADASTRO DE PROPOSTA MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA

16/06/2025 08:30:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS

16/06/2025 09:19:39 MENSAGEM PREGOEIRO  
Bom dia, dentre de 10 minutos iniciaremos o certame.

16/06/2025 10:00:10 MENSAGEM PREGOEIRO  
bom dia, tem o prazo de 02 horas para enviar a proposta atualizada e o catalogo do item vencido.

16/06/2025 10:07:34 MENSAGEM PREGOEIRO  
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

16/06/2025 10:14:35 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 825e663e63d74c9983ecbb947c2c6622.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 10:14:53 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 0c9c3a5818ea48a491c124748a1e5e68.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 10:15:26 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo fbab1f6f4cba4e2a83960b6978dda18b.zip aos documentos complementares.

16/06/2025 10:20:02 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 52011c7905aa423ead1cfe39c21ddd5d.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 10:23:14 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI adicionou o arquivo f6f00b8ef65947beb5e9f75270e85fff.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 10:34:15 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI adicionou o arquivo 470742d6393344b1aac5a7eb7e8f68e1.zip aos documentos complementares.

16/06/2025 10:35:19 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI adicionou o arquivo eac55b3157cb427592663d63d61010e8.zip aos documentos complementares.

16/06/2025 10:35:22 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI removeu o arquivo 470742d6393344b1aac5a7eb7e8f68e1.zip dos documentos complementares.

201

000184

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

16/06/2025 10:38:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI adicionou o arquivo c7dd6505a8d746c2b31ded2419212eb9.zip aos documentos complementares.

16/06/2025 10:38:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI removeu o arquivo eac55b3157cb427592663d63d61010e8.zip dos documentos complementares.

16/06/2025 11:30:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI adicionou o arquivo 891a55caac334d6c8e587ad3a2af1a18.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 11:43:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Vou passar para fase de recurso as 16 horas (horário de Brasília) as 15 horas horário de mato grosso.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 31 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN - UNIDADE      Marca: VOLARE      Modelo: ATTACK 8  
Descrição: ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 31 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025

Quantidade: 6      Valor Unit.: 565.000,00      Valor Total: 3.390.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                      | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MACROPECAS MULTIMARCAS          | 957 07.838.209/0001-78 | 605.000,00     | 565.000,00   |         | Não |
| 2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,    | 574 03.093.776/0006-04 | 800.000,00     | 603.000,00   | 6,73    | Não |
| 3 MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA | 773 60.431.408/0001-40 | 605.000,00     | 605.000,00   | 0,33    | Sim |
| 4 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS   | 724 49.422.071/0001-71 | 800.000,00     | 675.000,00   | 11,57   | Não |
| 5 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS    | 089 02.416.362/0001-93 | 800.000,00     | 800.000,00   | 18,52   | Não |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                     |                       |   |  |            |  |
|---------------------|-----------------------|---|--|------------|--|
| 26/05/2025 13:19:51 | PUBLICADO             |   |  |            |  |
| 04/06/2025 09:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |   |  |            |  |
| 16/06/2025 09:15:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |   |  |            |  |
| 16/06/2025 09:31:06 | DISPUTA               |   |  |            |  |
| 16/06/2025 09:31:06 | LANCE                 | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 724)   |  | 800.000,00 |  |
| 16/06/2025 09:31:06 | LANCE                 | TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 089)    |  | 800.000,00 |  |
| 16/06/2025 09:31:06 | LANCE                 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS |  | 800.000,00 |  |
| 16/06/2025 09:31:06 | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS   |  | 605.000,00 |  |
| 16/06/2025 09:31:06 | LANCE                 | MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 773)      |  | 605.000,00 |  |
| 16/06/2025 09:34:01 | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS   |  | 590.000,00 |  |

Gerado em: 16/06/2025 16:18:53

2 de 6

000185

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

|   |                          |   |            |
|---|--------------------------|---|------------|
| 16/06/2025 09:34:08   | LANCE                    | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 724)   | 675.000,00 |
| 16/06/2025 09:37:57   | MENSAGEM                 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE              |            |
| Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a)! Os itens estão fora de sequencia. Deve ser considerado a sequencia do edital ou do portal?           |                          |   |            |
| 16/06/2025 09:39:14   | LANCE                    | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS | 603.000,00 |
| 16/06/2025 09:39:19   | MENSAGEM                 | PREGOEIRO   |            |
| bom dia, deve se considerar do portal   |                          |   |            |
| 16/06/2025 09:40:11   | MENSAGEM                 | PREGOEIRO   |            |
| lembrado que as descrições exigidas será do item, conforme a descrição.   |                          |   |            |
| 16/06/2025 09:42:57   | LANCE                    | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS    | 573.000,00 |
| 16/06/2025 09:46:06   | TEMPO RANDÔMICO          |   |            |
| 16/06/2025 09:54:06   | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA   |            |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 957, PARTICIPANTE 574, PARTICIPANTE 773 |                          |   |            |
| 16/06/2025 09:54:06   | FECHADO 1                |   |            |
| 16/06/2025 09:55:25   | LANCE                    | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS    | 565.000,00 |
| 16/06/2025 09:59:07   | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA   |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI                      |                          |   |            |
| 16/06/2025 09:59:07   | HABILITAÇÃO              |   |            |
| 16/06/2025 16:01:30   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |   |            |
| 16/06/2025 16:16:30   | EM ADJUDICAÇÃO           |   |            |
| 16/06/2025 16:18:52   | ADJUDICADO               |   |            |

LOTE 2 - ADJUDICADO  
ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM – 32 LUGARES COM ACESSIBILIDADE – ANO/MODELO 2025/2025

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2      Unidade: UN - UNIDADE      Marca: VOLARE      Modelo: ATTACK 9  
Descrição: ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM – 32 LUGARES COM ACESSIBILIDADE – ANO/MODELO 2025/2025

Quantidade: 6      Valor Unit.: 635.000,00      Valor Total: 3.810.000,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MACROPECAS MULTIMARCAS       | 563 | 07.838.209/0001-78 | 690.000,00     | 635.000,00   |         | Não |
| 2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, | 122 | 03.093.776/0006-04 | 800.000,00     | 670.000,00   | 5,51    | Não |
| 3 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS | 359 | 02.416.362/0001-93 | 800.000,00     | 800.000,00   | 19,40   | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS | 404 | 49.422.071/0001-71 | 800.000,00     | 596.800,00   |         | Não |

Gerado em: 16/06/2025 16:18:53

202  
3 de 6

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|  |                       |   |            |
|--|-----------------------|---|------------|
| 26/05/2025 13:19:51  | PUBLICADO             |   |            |
| 04/06/2025 09:30:00  | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |   |            |
| 16/06/2025 09:15:00  | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |   |            |
| 16/06/2025 09:31:06  | DISPUTA               |   |            |
| 16/06/2025 09:31:07  | LANCE                 | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   | 800.000,00 |
| 16/06/2025 09:31:07  | LANCE                 | TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 359)    | 800.000,00 |
| 16/06/2025 09:31:07  | LANCE                 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS | 800.000,00 |
| 16/06/2025 09:31:07  | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS    | 690.000,00 |
| 16/06/2025 09:34:42  | LANCE                 | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   | 689.000,00 |
| 16/06/2025 09:37:06  | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS    | 680.000,00 |
| 16/06/2025 09:40:17  | LANCE                 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS | 675.000,00 |
| 16/06/2025 09:40:38  | LANCE                 | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   | 650.000,00 |
| 16/06/2025 09:40:44  | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS    | 674.000,00 |
| 16/06/2025 09:41:03  | LANCE                 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS | 670.000,00 |
| 16/06/2025 09:41:40  | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS    | 640.000,00 |
| 16/06/2025 09:46:07  | TEMPO RANDÔMICO       |   |            |
| 16/06/2025 09:48:07  | NOTIFICAÇÃO SISTEMA   |   |            |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 563, PARTICIPANTE 404, PARTICIPANTE 122  |                       |   |            |
| 16/06/2025 09:48:07  | FECHADO 1             |   |            |
| 16/06/2025 09:48:36  | LANCE                 | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   | 596.800,00 |
| 16/06/2025 09:48:58  | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS    | 635.000,00 |
| 16/06/2025 09:53:07  | NOTIFICAÇÃO SISTEMA   |   |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA  |                       |   |            |
| 16/06/2025 09:53:07  | HABILITAÇÃO           |   |            |
| 16/06/2025 10:11:40  | MENSAGEM              | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   |            |
| Bom dia, estamos enviando nossa proposta em alguns minutos, deixando claro que seguimos o documento que regula qualquer certame que é o edital e termo de referencia, qualquer cadastro diferente deste documento é irregular e prejudica a sequencia do certame e da disputa portanto nosso lote 2 é o veiculo do lote 02 do edital publicado oficialmente. Caso tenha sido feito errado o certame deve ser cancelado para nao prejudicar nenhum concorrente, pois observamos lances incomuns em carros maiores |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:11:46  | MENSAGEM              | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   |            |
| como no lote 01 por exemplo  |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:19:28  | MENSAGEM              | PREGOEIRO   |            |
| Bom dia, deveria ter observado antes e impugnado o edital, e na hora que incluiu a proposta deveria ter observado. Porém não houve nenhuma impugnação e será considerado a ordem do BLL, visto que na hora dos lances apareceu a especificação do item aos fornecedores.   |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:21:17  | MENSAGEM              | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   |            |
| O que regula o certame é o edital, nao o portal, dessa forma deve ser revogado se a administração publica cadastrou errado   |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:21:48  | MENSAGEM              | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   |            |
| Isso pode ser visto como algo que privilegia algum concorrente, sendo irregular  |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:22:10  | MENSAGEM              | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   |            |
| O nosso veiculo para esse item é o veiculo do item 2 do EDITAL e TR  |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:22:33  | MENSAGEM              | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)   |            |
| Qualquer coisa diferente disso será denunciado em órgão reguladores  |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:22:45  | MENSAGEM              | PREGOEIRO   |            |
| Quando chegar na fase de recurso, se manifeste argumentando sobre o erro.  |                       |   |            |
| 16/06/2025 10:40:45  | MENSAGEM              | PREGOEIRO   |            |
| Vi que mandou a proposta de 31 lugares, não consegue atender com o ônibus com 32 lugares ?   |                       |   |            |

Gerado em: 16/06/2025 16:18:53

4 de 6

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

16/06/2025 11:02:24 MENSAGEM BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 404)

Não é possível

16/06/2025 11:03:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: a empresa não consegue atender o item conforme o bil.

16/06/2025 11:03:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

16/06/2025 11:10:24 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 563: bom dia, preciso da proposta e do catalogo

16/06/2025 11:21:42 MENSAGEM MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E

bom dia, já iremos ajustar a proposta novamente, e enviar.

16/06/2025 16:01:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/06/2025 16:16:31 EM ADJUDICAÇÃO

16/06/2025 16:18:53 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO  
ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 54 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN - UNIDADE Marca: VOLARE Modelo: ATTACK 9  
Descrição: ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 54 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025

Quantidade: 6 Valor Unit.: 639.000,00 Valor Total: 3.834.000,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MACROPECAS MULTIMARCAS        | 730 07.838.209/0001-78 | 660.000,00     | 639.000,00   |         | Não |
| 2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,  | 436 03.093.776/0006-04 | 800.000,00     | 658.000,00   | 2,97    | Não |
| 3 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS | 473 49.422.071/0001-71 | 800.000,00     | 664.000,00   | 0,91    | Não |
| 4 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS  | 483 02.416.362/0001-93 | 800.000,00     | 800.000,00   | 20,48   | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |   |  |  |            |
|---------------------|-----------------------|---|--|--|------------|
| 26/05/2025 13:19:51 | PUBLICADO             |   |  |  |            |
| 04/06/2025 09:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |   |  |  |            |
| 16/06/2025 09:15:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |   |  |  |            |
| 16/06/2025 09:31:07 | DISPUTA               |   |  |  |            |
| 16/06/2025 09:31:07 | LANCE                 | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 473)   |  |  | 800.000,00 |
| 16/06/2025 09:31:07 | LANCE                 | TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 483)    |  |  | 800.000,00 |
| 16/06/2025 09:31:07 | LANCE                 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS |  |  | 800.000,00 |
| 16/06/2025 09:31:07 | LANCE                 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS   |  |  | 660.000,00 |
| 16/06/2025 09:34:51 | LANCE                 | BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 473)   |  |  | 664.000,00 |
| 16/06/2025 09:39:38 | LANCE                 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS |  |  | 658.000,00 |

Gerado em: 16/06/2025 16:18:53

5 de 6

000188

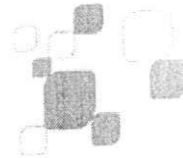
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

|   |                          |   |            |
|---|--------------------------|---|------------|
| 16/06/2025 09:40:02   | LANCE                    | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS | 655.000,00 |
| 16/06/2025 09:43:13   | LANCE                    | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS | 650.000,00 |
| 16/06/2025 09:46:07   | TEMPO RANDÔMICO          |   |            |
| 16/06/2025 09:50:07   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA      |   |            |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 730, PARTICIPANTE 436, PARTICIPANTE 473 |                          |   |            |
| 16/06/2025 09:50:07   | FECHADO 1                |   |            |
| 16/06/2025 09:51:33   | LANCE                    | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS | 639.000,00 |
| 16/06/2025 09:55:07   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA      |   |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI                     |                          |   |            |
| 16/06/2025 09:55:07   | HABILITAÇÃO              |   |            |
| 16/06/2025 16:01:30   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |   |            |
| 16/06/2025 16:16:31   | EM ADJUDICAÇÃO           |   |            |
| 16/06/2025 16:18:53   | ADJUDICADO               |   |            |

PREGOEIRO: VANESSA LOPES DE OLIVEIRA

Gerado em: 16/06/2025 16:18:53

6 de 6



# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 020/2025

# ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

206

030190

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CNPJ: 15.023.906/0001-07

ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

000191

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, **VALDEMAR GAMBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 79/2025

Modalidade de Licitação nº: 20/2025

Processo de Compra nº: 00001045/2025

Modalidade: PREGÃO

Data da Adjudicação: 16/06/25

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

| Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)           | Detalhamento   | Marca  | Unid. Forn. | Qtd.     | Vir. Unitário            | Total                  |
|---|--|--------|-------------|----------|--------------------------|------------------------|
| 42744 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI |  |        |             |          |                          |                        |
| CNPJ: 07.838.209/0001-78  |  |        |             |          |                          |                        |
| 196706  | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 54 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025                    | VOLARE | UNIDADE     | 6,0000   | 639.000,0000             | 3.834.000,00           |
| 4196707   | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 31 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025                    | VOLARE | UNIDADE     | 6,0000   | 565.000,0000             | 3.390.000,00           |
| 4196708   | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 32 LUGARES COM ACESSIBILIDADE - ANO/MODELO 2025/2025 | VOLARE | UNIDADE     | 6,0000   | 635.000,0000             | 3.810.000,00           |
| <b>Total Itens:</b>   |  |        |             | <b>3</b> | <b>Total Fornecedor:</b> | <b>11.034.000,0000</b> |
|   |  |        |             |          | <b>Total Geral:</b>      | <b>11.034.000,0000</b> |

@valor\_extenão

VALDEMAR GAMBA  
PREFEITO MUNICIPAL

Segunda-feira, 16 de Junho de 2025

207

000192

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CNPJ: 15.023.906/0001-07

ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

000193

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, **VALDEMAR GAMBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 79/2025

Modalidade de Licitação nº: 20/2025

Processo de Compra nº: 00001045/2025

Data da Adjudicação: 16/06/25

Data da Homologação: 16/06/25

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

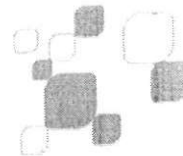
| Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)            | Detalhamento   | Marca  | Unid. Forn. | Qtd.     | Vir. Unitário            | Total                  |
|--|--|--------|-------------|----------|--------------------------|------------------------|
| 42744 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EJRELI |  |        |             |          |                          |                        |
| CNPJ: 07.838.209/0001-78   |  |        |             |          |                          |                        |
| 4196706  | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 54 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025                    | VOLARE | UNIDADE     | 6,0000   | 639.000,0000             | 3.834.000,00           |
| 4196707  | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 31 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025                    | VOLARE | UNIDADE     | 6,0000   | 565.000,0000             | 3.390.000,00           |
| 4196708  | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 32 LUGARES COM ACESSIBILIDADE - ANO/MODELO 2025/2025 | VOLARE | UNIDADE     | 6,0000   | 635.000,0000             | 3.810.000,00           |
| <b>Total Itens:</b>  |  |        |             | <b>3</b> | <b>Total Fornecedor:</b> | <b>11.034.000,0000</b> |
|  |  |        |             |          | <b>Total Geral:</b>      | <b>11.034.000,0000</b> |

@valor\_extenso

ALTA FLORESTA, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025

000194

EM SEPARADO

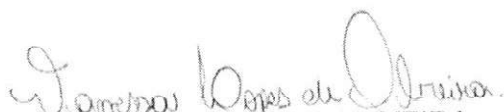


**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020/2025**  
**Processo Adm: Nº 0000079/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.034.000,00 (onze milhões e trinta e quatro mil reais): **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI** (07838209000178) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 11.034.000,00 (onze milhões e trinta e quatro mil reais).

ALTA FLORESTA - MT, 16 de junho de 2025.

  
**VANESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Direção de Licitação

(66) 3542-5112  
Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT  
[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

[licitacao.altafloresta.mt.gov.br](http://licitacao.altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ Nº 15 023 90070001-07

000196

EM BRANCO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3636

Divulgação terça-feira, 17 de junho de 2025

Página 111

Publicação quarta-feira, 18 de junho de 2025

Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Período de Recebimento de Documentos: A partir do dia 17/06/2025

Horário: 08h00min às 16h00min

Local do recebimento dos documentos:

Por meio eletrônico no e-mail: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

Presencialmente no endereço Travessa Álvaro Teixeira Costa – nº 50 Canteiro Central – Alta Floresta/MT

Edital completo poderá ser obtido na sede do município e no site

[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_altafloresta/servit/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servit/licitacoes_v2?1)

Contato Tel: (66) 3511-3112 / 3512-3100

E-mail: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (fuso horário de Mato Grosso)

Alta Floresta/MT, 16 de junho de 2025

**Adriane Farias Carvalho Mariotti**

**Agente de Contratação**

### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO "CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, STF E STJ", VISANDO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL EM CUIABÁ/MT

CONTRATADA: ATAMÉ ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.839.039/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Alta Floresta/MT, 16 de junho de 2025

**VALDEMAR GAMBA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000020/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.034.000,00 (onze milhões e trinta e quatro mil reais): MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI (07838209000178) com os lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 11.034.000,00 (onze milhões e trinta e quatro mil reais).

ALTA FLORESTA - MT, 16 de junho de 2025.

**VANESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
**CONDUTOR DE PROCESSOS**

### PORTARIA

### PORTARIA CGM/AF N° 005/2025

PORTARIA CGM/AF N° 005/2025

SÚMULA: "ALTERNÂNCIA DOS DEMAIS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO NA PRESIDÊNCIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES (PAS) nº 008/2024 e nº 007/2024"

HEBERTT VILLARRUEL DA SILVA, Controlador Geral Adjunto do Município de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto no artigo 7º, III, do Decreto nº 215/2023 que assevera a competência da Controladora Geral Municipal para fiscalizar e acompanhar a legalidade dos atos do Processo Administrativo Sancionador;

Considerando o disposto no artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 001/2023;

Considerando a Requerimento feito pelo servidor Claudinei Agenor Pimenta – matrícula nº 6555 – sob o nº de protocolo 3048/2025, recebido em

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenador: SECRETARIA GERAL DE PROCESSOS E JUIZAMENTOS - Telefone: (65) 3613-7678 - e-mail: das.leg@tco.mt.gov.br

000198

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DO  
DETENTOR DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

038206

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600010467

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000190014

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |   |
|---|-----|------|---|---|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO   |
|   |     | 020  | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                                 |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  |
|   |     | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |

CUIABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

11 Dezembro 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

030201

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/143.387-7              | MTP2000190014                        | 11/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 885.384.431-00                   | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**7ª (SÉTIMO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO**

A parte a seguir nominada:

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Avenida Haiti, Nº 804, Complemento Edifício Belle Vie Torres II, Apto. 1802 Bairro Jardim Das Américas, na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP 78060-618.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, com sede na com sede na Rodovia Mario Andreaza, nº 350 B, Bairro Distrito Guarita, na cidade de Várzea Grande estado de Mato Grosso, CEP 78169-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob n.º 51600010467 em 04/02/2013, por esse instrumento resolve, ALTERAR o seu ato constitutivo da seguinte forma:

**Da Alteração**

**Cláusula Primeira** – A titular do CNPJ altera seu endereço residencial para Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558. Em função da alteração do endereço residencial referenciado, altera-se a qualificação da sócia no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: **“TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.”

**Cláusula Segunda** – A titular do CNPJ decide alterar a Razão Social da empresa para **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**.

**Cláusula Terceira** – A titular do CNPJ decide alterar o endereço da empresa para a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300.

**Cláusula Quarta** – Em função da alteração da Razão Social da EIRELI e a alteração de endereço da sede, a Cláusula Primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



**“CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.”

**Cláusula Quinta** – A titular da EIRELI resolve, neste ato, alterar o objeto social da empresa, alterando a Cláusula Segunda do presente Ato Constitutivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guias e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilm em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.”

**Cláusula Quinta** - Permanece inalterada, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do **ATO CONSTITUTIVO**, que não colidam com o presente instrumento.

## CONSOLIDAÇÃO:

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**  
CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78  
NIRE 51.600.010.467

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16 de dezembro de 1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-



00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.

Titular responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78, por esse instrumento resolve o presente Ato Constitutivo da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51600010467 em 04/02/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.838.209/0001-78.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é o comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guias e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilme em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 13/02/2006.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) divididos em 279.000 (duzentos e setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.



**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pela sua titular, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, a quem caberá dentro de outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPENDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica Eleito o foro da Cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivos de EIRELI.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2020.

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
Titular-Administradora





Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/143.387-7              | MTP2000190014                        | 11/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 885.384.431-00                   | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO |





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, de NIRE 5160001046-7 e protocolado sob o número 20/143.387-7 em 11/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2319169, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 885.384.431-00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 885.384.431-00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO |

Cuiabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2020, às 17:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/143.387-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

000208

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 955.179.101-06                   | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


Certifico registro sob o nº 2319169 em 11/12/2020 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, Nire 51600010467 e protocolo 201433877 - 11/12/2020. Autenticação: 86D1E62BA9B5F14859C15AC54CDACB99CDA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/143.387-7 e o código de segurança N9DG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



|  |   |   |  |   |
|--|---|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)  |  |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)<br><b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>  |   |   |  |   |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>ALTO ARAGUAIA</b>  |   | UF<br><b>MT</b>   | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b>           | ESTADO CIVIL<br><b>SOLTEIRA</b>   |
| SEXO<br><b>M ( ) F (X)</b>   | REGIME DE BENS (no casamento)   |   |  |   |
| FILHO DE (pai)<br><b>JAIME PEREIRA SANTIAGO</b>  |   | (mãe)<br><b>ANA MARIA MENDONÇA SIQUEIRA</b>   |  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>16/12/1979</b>   | IDENTIDADE número<br><b>4043362</b>   | Órgão emissor<br><b>D.G.P.C.</b>  | UF<br><b>GO</b>                              | CPF (número)<br><b>885.384.431-00</b>   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)   |   |   |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>RUA PROJETADA</b>  |   |   |  | NÚMERO<br><b>S/Nº</b>   |
| COMPLEMENTO<br><b>QUADRA 03 - CASA 19</b>  | BAIRRO / DISTRITO<br><b>JARDIM CERRADO</b>  | CEP<br><b>78115-864</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |   |
| MUNICÍPIO<br><b>VÁRZEA GRANDE</b>  |   |   |  | UF<br><b>MT</b>   |
| Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> |   |   |  |   |
| CÓDIGO DO ATO<br><b>080</b>  | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>INSCRIÇÃO</b>  | CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |   |
| CÓDIGO DO EVENTO   | DESCRIÇÃO DO EVENTO   | CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO</b>   |   |   |  |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>RUA PROJETADA 02</b>  |   |   |  | NÚMERO<br><b>S/Nº</b>   |
| COMPLEMENTO<br><b>QUADRA 03 - CASA 09</b>  | BAIRRO / DISTRITO<br><b>JARDIM CERRADO</b>  | CEP<br><b>78115-864</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |   |
| MUNICÍPIO<br><b>VÁRZEA GRANDE</b>  |   | UF<br><b>MT</b>   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>10.000,00</b>   | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>(DEZ MIL REAIS)</b>  |   |  |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br><b>50.30-0/01</b><br>Atividades secundárias  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.</b> |   |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>13/02/2006</b>   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior   | UF   | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)<br><i>Tatiana Siqueira Santiago</i>  |   |   |  |   |
| DATA DA ASSINATURA<br><b>02/02/2003</b>  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Tatiana Siqueira Santiago</i>  |   |  |   |
| <b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>   |   |   |  |   |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E AROLIVE-SE  | AUTEN   |   |  |   |
| <i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i><br>JUCEMAT   |   |  <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b><br>CERTIFICOU O REGISTRO EM: 14/02/2006<br>SOC Nº: 51101518066<br>Protocolo: 06/009883-0<br><i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i><br>HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES<br>SECRETARIO GERAL |  |   |



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000210

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600010467

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2400091007

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERAÇÃO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 023              | 1    | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE  |
|            |               |                  |      |                                   |
|            |               |                  |      |                                   |

CUIABA

Local

9 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3271706 em 13/05/2024 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ 07838209000178 e protocolo 240736176 - 06/05/2024. Autenticação: 3B8DF3A59E1C7A531364DFE4EBC2A1EBEEC01A7C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/073.617-6 e o código de segurança NQit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

030211

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/073.617-6              | MTE2400091007                        | 06/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                           |                 |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                      | Data Assinatura |
| 885.384.431-00  | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO | 13/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3271706 em 13/05/2024 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ 07838209000178 e protocolo 240736176 - 06/05/2024. Autenticação: 3B8DF3A59E1C7A531364DFE4EBC2A1EBEEC01A7C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/073.617-6 e o código de segurança NQit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

030212

# MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

## 1 (PRIMEIRO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/12/1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, S/n, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.

Sócia única da Sociedade Empresária Limitada, de nome empresarial **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78080-300. Registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº 51600010467, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, Resolve **ALTERAR e CONSOLIDAR** o presente o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade resolve constituir, a **FILIAL I**, a qual terá como sede o endereço na Rua Brasil, nº 225, Loteamento Alto da Glória, Sinop-MT, CEP: 78.558-448, a qual terá por objeto social: Comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como Automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guas e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilme em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.

**CLÁUSULA SEGUNDA** -A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3271706 em 13/05/2024 da Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ 07838209000178 e protocolo 240736176 - 06/05/2024. Autenticação: 3B8DF3A59E1C7A531364DFE4EBC2A1EBEEC01A7C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/073.617-6 e o código de segurança NQit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica o contrato alterado, reordenado e acrescido de novas cláusulas administrativas, visando proporcionar uma maior segurança jurídica para a sociedade empresária, em consequência o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO

## MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/12/1979, filha de Jaime Pereira Santiago e Ana Maria Mendonça Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, S/n, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558.

Sócia única da Sociedade Empresária Limitada, de nome empresarial **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78080-300. Registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº 51600010467, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, **DELIBERA** o presente o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A denominação social é **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78080-300.

**Parágrafo Primeiro** -A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Parágrafo Segundo** -A sociedade possui sua **FILIAL I**, situada na Rua Brasil, nº 225, Loteamento Alto da Glória, Sinop-MT, CEP: 78.558-448, com o seguinte objeto social: Comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como Automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guas e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3271706 em 13/05/2024 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ 07838209000178 e protocolo 240736176 - 06/05/2024. Autenticação: 3B8DF3A59E1C7A531364DFE4EBC2A1EBEEC01A7C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/073.617-6 e o código de segurança NQit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilm em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.

**CLÁUSULA SEGUNDA** -A sociedade empresária iniciou suas atividades em 13/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social da empresa é: Comércio varejista e atacadista de veículos novos e usados e veículos especiais novos e usados, tais como: automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, reboques e semirreboques, ambulâncias, caminhões guias e caminhões betoneiras, veículos dormitórios e similares. Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas de terraplanagem e equipamentos para mineração. Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, calçados, artigos de vestuário e acessórios. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo o comércio de suas partes e peças. Comércio atacadista e varejista de lubrificantes automotivos. Serviços de Lanternagem, funilaria, pintura, mecânica e elétrica automotiva, sistema de injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento, lavagem, polimento, lubrificação, borracharia, capotaria, instalação de peças e acessórios, manutenção e reparo de ar-condicionado e colocação de películas de insulfilm em veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de motores, bombas e equipamentos hidráulicos e pneumáticos. Serviço de garagem para veículos. Serviço de assistência a veículos na estrada e com uso de guincho ou reboque. Serviço de locação de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor. Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações. Serviço de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Representante comercial e agente do comércio e de veículos automotores, atacadista e varejista.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) divididos em 279.000 (duzentos e setenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

| SÓCIO                     | QUOTAS         | CAPITAL           | %           |
|---------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO | 279.000        | 279.000,00        | 100%        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>279.000</b> | <b>279.000,00</b> | <b>100%</b> |



**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis perante à sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(s) possuidor(s), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.

### **CAPÍTULO III** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(s), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos para interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único** -A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** -A sociedade é administrada pela sócia, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, já qualificada anteriormente, a qual caberá, **ISOLADAMENTE**, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, podendo gerir e administrar a sociedade fazendo uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em quaisquer atividades estranhas ao interesse e ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem expressa autorização e anuência de todos os sócios.

**Parágrafo Único** -A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** -Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(s) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

**CLÁUSULA NONA** -Pelo exercício da administração, o(s) administrador(s) tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.



**CLÁUSULA DÉCIMA** -A sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

**Parágrafo Segundo** - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** -O pagamento de lucros, dividendos, e ou juros sobre o Capital Social, deverá ser pago sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

**Parágrafo Quarto** -Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários, em qualquer data do exercício social, e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e ou juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** -As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Segundo** -Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).



**CAPÍTULO VI**  
**DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Único** -A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 10% (dez por cento), 60 (sessenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 90% (noventa por cento) restantes, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo Único** -As parcelas serão corrigidas pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**  
Socia Administradora







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000215

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/073.617-6              | MTE2400091007                        | 06/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                           |                 |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                      | Data Assinatura |
| 885.384.431-00  | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO | 13/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3271706 em 13/05/2024 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ 07838209000178 e protocolo 240736176 - 06/05/2024. Autenticação: 3B8DF3A59E1C7A531364DFE4EBC2A1EBEEC01A7C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/073.617-6 e o código de segurança NQit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


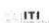
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, de CNPJ 07.838.209/0001-78 e protocolado sob o número 24/073.617-6 em 06/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3271706, em 13/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)  |                           |                 |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                      | Data Assinatura |
| 885.384.431-00  | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO | 13/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |

Documento Principal

| Assinante(s)  |                           |                 |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                      | Data Assinatura |
| 885.384.431-00  | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO | 13/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                           |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2024, às 11:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/073.617-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000220

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 735.399.371-53                   | KENNER LANGNER DA SILVA |

Cuiabá, segunda-feira, 13 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3271706 em 13/05/2024 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ 07838209000178 e protocolo 240736176 - 06/05/2024. Autenticação: 3B8DF3A59E1C7A531364DFE4EBC2A1EBEEC01A7C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/073.617-6 e o código de segurança NQit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/073.617-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3271706 em 13/05/2024 da empresa 5160001046-7 MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | ENDEREÇO   |
|--------------|--|
| 5190059887-7 | RUA BRASIL 225 - BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA CEP 78558-448 - SINOP/MT |

13 de mai de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3271706 em 13/05/2024 da Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07838209000178 e protocolo 240736176 - 06/05/2024. Autenticação: 3B8DF3A59E1C7A531364DFE4EBC2A1EBEEC01A7C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/073.617-6 e o código de segurança NQit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

030222



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.838.209/0001-78<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>14/02/2006 |
| NOME EMPRESARIAL<br>MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MACROPECAS  | PORTE<br>DEMAIS                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados<br>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados<br>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados<br>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados<br>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)<br>45.20-0-08 - Serviços de capotaria (Dispensada *)<br>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)<br>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)<br>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>AV FERNANDO CORREA DA COSTA   | NÚMERO<br>6259                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>78.080-300   | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE OHARA                     | MUNICÍPIO<br>CUIABA            |
| UF<br>MT  |   |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TATIANA@GRUPOMACROPECAS.COM.BR   | TELEFONE<br>(65) 3682-7271                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/02/2006            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 11:01:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

038223



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

038224

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.838.209/0001-78<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>14/02/2006 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA |
|---|

|   |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> |
|---|

|   |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p> |
|---|

|   |                |                      |
|---|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV FERNANDO CORREA DA COSTA | NÚMERO<br>6259 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---|----------------|----------------------|

|                   |                                 |                     |          |
|-------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>78.080-300 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE OHARA | MUNICÍPIO<br>CUIABA | UF<br>MT |
|-------------------|---------------------------------|---------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TATIANA@GRUPOMACROPECAS.COM.BR | TELEFONE<br>(65) 3682-7271 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/02/2006 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 11:01:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

030225

|  |                            |   |          |
|--|----------------------------|---|----------|
| Número de Inscrição Estadual<br>13.315.367-3   | CNPJ<br>07.838.209/0001-78 | Data Início Atividade - SEFAZ<br>16/02/2006 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA  |                            |   |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)<br>MACROPECAS   |                            |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos   |                            |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas<br>4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados<br>4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados<br>4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados<br>4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados<br>4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores<br>4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores<br>4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores<br>4520-0/08 - Serviços de capotaria<br>4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado<br>4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças<br>4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças<br>4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas<br>4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes<br>4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico<br>4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos<br>4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>4782-2/01 - Comércio varejista de calçados<br>4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>5223-1/00 - Estacionamento de veículos<br>5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos<br>7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor |                            |   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA<br>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                            |   |          |
| LOGRADOURO<br>AV FERNANDO CORREA DA COSTA  | NÚMERO<br>6259             | COMPLEMENTO                                 |          |
| CEP<br>78080-300   | BAIRRO<br>PARQUE OHARA     | MUNICÍPIO<br>CUIABÁ                         | UF<br>MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>tatiana@grupomacropecas.com.br  |                            | TELEFONE<br>(65) 3682-7271                  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVO  |                            | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/01/2017       |          |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL   |                            |   |          |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

038226

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| SIMPLES NACIONAL<br>NÃO                                       | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL<br>NÃO |
| ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL<br>NÃO                         | MEI CAMINHONEIRO<br>NÃO              |
| Emitido no dia 25/11/2025 às 10:09:56 (data e hora de Cuiabá) |                                      |



PREFEITURA DE

Cuiabá

000227

# ALVARÁ/2025

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



258526911685472025110101074

CM

195179

CNPJ/CPF

07.838.209/0001-78

Identificador

523406

Razão Social

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Nome Fantasia

MACROPECAS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

- 4782201 - Comercio varejista de calçados
- 4930202 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5223100 - Estacionamento de veículos
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 4511102 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados
- 4511103 - Comercio por atacado de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados

Localização

Avenida Fernando Correa da Costa, 6259 - Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

13/02/2006

Area Utilizada/m²

1378,25

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

14/12/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.24.001.1320.001

Inscr. Estadual

133153673

Registro Junta Comercial/MT

51600010467

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIACLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

07 de Janeiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



030298

# ALVARÁ/2025

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



258526911685472025110101074

CM

195179

CNPJ/CPF

07.838.209/0001-78

Identificador

523406

Razão Social

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Nome Fantasia

MACROPECAS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

- 4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511105 - Comercio por atacados de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veiculos automotores
- 4520001 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veiculos automotores
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores

Localização

Avenida Fernando Correa da Costa, 6259 - Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

13/02/2006

Area Utilizada/m²

1378,25

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

14/12/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.24.001.1320.001

Inscr. Estadual

133153673

Registro Junta Comercial/MT

51600010467

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIODIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

07 de Janeiro de 2025.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA DE

Cuiabá

030229

# ALVARÁ/2025

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



258526911685472025110101074

CM

195179

CNPJ/CPF

07.838.209/0001-78

Identificador

523406

Razão Social

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Nome Fantasia

MACROPECAS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

- 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520008 - Serviços de capotaria
- 4530701 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar
- 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado
- 4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

Localização

Avenida Fernando Correa da Costa, 6259 - Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

13/02/2006

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

1378,25

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

14/12/2020

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

07/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.24.001.1320.001

Inscr. Estadual

133153673

Registro Junta Comercial/MT

51600010467

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIODIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URRANO

07 de Janeiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA DE

Cuiabá

000230

# ALVARÁ/2025

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



258526911685472025110101074

CM

195179

CNPJ/CPF

07.838.209/0001-78

Identificador

523406

Razão Social

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Nome Fantasia

MACROPECAS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

- 4672900 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4681805 - Comercio atacadista de lubrificantes
- 4732600 - Comercio varejista de lubrificantes
- 4742300 - Comercio varejista de materiais elétricos
- 4744001 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744003 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4781400 - Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios

Localização

Avenida Fernando Correa da Costa, 6259 - Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

13/02/2006

Area Utilizada/m²

1378,25

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

14/12/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.24.001.1320.001

Inscr. Estadual

133153673

Registro Junta Comercial/MT

51600010467

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIODIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

07 de Janeiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

000231



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA**  
**CNPJ: 07.838.209/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:56 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **01A4.4ECE.ACFC.C0AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

038232

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0060504698**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/12/2025** Hora da emissão: **09:54:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E  
ONIBUS LTDA**

CNPJ: **07.838.209/0001-78**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.315.367-3 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

7838209000178 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **06/02/2026**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2U2U7LK2K72L92BB**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

008733

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

900713/2025

2020704

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734966592

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 223973



1510202507838209000178001005659007132850470252020704

NOME

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CPF/CNPJ

07.838.209/0001-78

RG/INSCR. ESTADUAL

133153673

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 6259 - PARQUE OHARA - CUIABA/MT


BAIRRO

PARQUE OHARA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 15 de outubro de 2025

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 13 de Janeiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

000234

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.838.209/0001-78  
**Razão Social:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS L  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 6259 / PARQUE OHARA / CUIABA / MT / 78080-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120409201358307222

Informação obtida em 17/12/2025 09:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Certidão n°: 65099741/2025

Expedição: 31/10/2025, às 12:25:31

Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: licitacao@gauchadonorte@gmail.com  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



000236

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59. **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiaba - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, sócia/proprietária, forneceu nos últimos anos 4 veículos do tipo Ônibus Escolar, zero km de 36 lugares, 1 veículo do tipo Ônibus Rodoviário Executivo zero km de 36 lugares, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Atenciosamente,

Gaúcha do Norte MT, 13 de dezembro de 2023.

VONEY RODRIGUES Digitally signed by VONEY  
RODRIGUES  
GOULART:40260330  
159 GOULART:40260330159  
Date: 2023.12.13 07:21:39 -04'00'

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

000237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** atesta para os devidos fins que a Empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiabá - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, sócia/proprietária, forneceu nos últimos anos 4 veículos do tipo Ônibus Escolar, zero km de 54 lugares, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Atenciosamente,

Alta Floresta– MT, 15 de dezembro 2023

Assinado de forma  
digital por LUCINEIA  
LUCINEIA MARTINS DE MARTINS DE  
MATOS:92231411172 MATOS:92231411172  
Dados: 2023.12.15  
14:24:24 -04'00'

**Lucinéia Martins de Matos**  
Secretária Municipal d Educação  
RG: 12929190  
CPF: 922.314.111-72  
CNPJ: 15.023.906/0001-07



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

000238

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT  
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2025  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÕES

A empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, firma devidamente estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6259, Bairro Parque Ohara em Cuiabá - MT - CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 e inscrição Estadual nº. 13.315.367-3, neste ato representada pela Sra. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, portador do R.G nº 33014663 - SESP/MT, CPF nº 885.384.431-00, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 020/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Avenida Fernando Correa da Costa, 6259 - Bairro Parque Ohara - Cuiabá/MT | CEP: 78080-300 | [www.macropecasmt.com.br](http://www.macropecasmt.com.br)

- g) de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- h) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 17 de dezembro de 2025

Carimbo do CNPJ

CNPJ: 07.838.209/0001-78  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO  
DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA  
Av. Fernando Correa da Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
CUIABÁ - MT



TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
Sócia/Proprietária  
RG: 33014663 - SESP/MT  
CPF: 885.384.431-00  
CNPJ: 07.838.209/0001-78



|   |  |     |                   |   |                |                  |
|---|--|-----|-------------------|---|----------------|------------------|
|   | marcha ré, sistema de som com rádio USB, preparação para itinerário eletrônico, câmera de marcha ré com monitor no painel, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado, Equipamentos/Acessórios Exigidos Pelo Contran.  |     |                   |   |                |                  |
| 2 | Ônibus Escolar 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição, ano/modelo mínimo 2025/2025 de mínimo 31 lugares. Sendo 29 passageiros + 2 (auxiliar e motorista). Ar condicionado/condensador no teto, motor mínimo com 157 cv EURO VI, PBT mínimo de 8.700 kg, câmbio mínimo com 06 marchas à frente e 1 à ré, Rodas mínimo 6,00x17,5 com dimensões dos pneus mínima de 215/75R 17,5, altura interna mínima 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito. | UND | VOLARE / ATTACK 8 | 6 | R\$ 565.000,00 | R\$ 3.390.000,00 |
| 3 | Ônibus escolar 0 km ano/modelo mínimo 2025/2025 de 32 lugares. Sendo 26 passageiros + 4 PPD (espaço para cadeirante) + 2 (auxiliar e motorista), Ar Condicionado teto. Ar condicionado individual para o motorista, Motor mínimo 175 cv EURO VI, cambio mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, PBT mínimo de 9.200 kg, Distância entre eixos mínima 4.800, comprimento total mínimo de 9.470, altura interna mínima de 1.900, Rodas mínimo 6,00x17,5 e dimensão mínima 215/75R 17,5, tanque de combustível mínimo de 150 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá   | UND | VOLARE / ATTACK 9 | 6 | R\$ 635.000,00 | R\$ 3.810.000,00 |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Com Sistema de acessibilidade tipo plataforma elevatória. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

Quantidade ITEM 1: **06 (Seis)**

Valor unitário ITEM 1: **R\$ 639.000,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Reais).**

Valor total ITEM 1: **R\$ 3.834.000,00 (Três Milhões e Oitocentos e Trinta e Quatro Mil Reais).**

Quantidade ITEM 2: **06 (Seis)**

Valor unitário ITEM 2: **R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).**

Valor total ITEM 2: **R\$ 3.390.000,00 (Três Milhões e Trezentos e Noventa Mil Reais).**

Quantidade ITEM 3: **06 (Seis)**

Valor unitário ITEM 3: **R\$ 635.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**

Valor total ITEM 3: **R\$ 3.810.000,00 (Três Milhões e Oitocentos e Dez Mil Reais).**

Valor total geral: **R\$ 11.034.000,00 (Onze Milhões e Trinta e Quatro Mil Reais).**

Prazo e Local de Entrega: **conforme edital**

Condição de pagamento: **conforme edital**

Prazo de garantia: **conforme edital**

Validade da Proposta: **conforme edital**

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.



FEITO PARA O  
SEU MUNDO

000243

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 16 de junho de 2025

Carimbo do CNPJ

CNPJ: 07.838.209/0001-78  
INSC. EST.: 13.315.367-3  
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO  
DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA  
Av. Fernando Correa da Costa, nº 6259  
Bairro: Parque Ohara - CEP: 78080-300  
CUIABÁ - MT



TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO  
Sócia/Proprietária  
RG: 33014663 - SESP/MT  
CPF: 885.384.431-00  
CNPJ: 07.838.209/0001-78



4

Avenida Fernando Correa da Costa, 6259 - Bairro Parque Ohara - Cuiabá/MT | CEP: 78080-300 | [www.macropecasmt.com.br](http://www.macropecasmt.com.br)

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

000244

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78.319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nº.Processo/Ano: 000114/2025  
Data do Processo: 23/12/2025  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 0032/2025

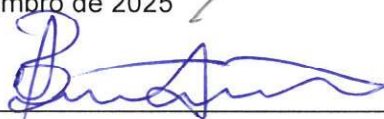
Objeto do Processo: Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT

**Recursos orçamentários**

| Ficha | Exer. | Unid.  | Funcional             | Categoria       | Fonte   | Valor-R\$  | Saldo-R\$  | Saldo Com   |
|-------|-------|--------|-----------------------|-----------------|---------|------------|------------|-------------|
| Fic.  | Exec. |        |                       |                 | Recurso |            |            | Reserva-R\$ |
| 949   | 2025  | 020801 | 12.361.0002.2074.0000 | 4.4.90.52.52.00 | 1.1.500 | 639.000,00 | 639.000,00 | 639.000,00  |

**Total Previsto: R\$ 639.000,00**

Campos de Júlio/MT, 23 de dezembro de 2025



Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ: 01614516/0001-99

CEP: - Campos de Júlio - MT

000245

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

|                                  |   |                                      |                      |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|----------------------|
| <b>Objeto da Licitação:</b>      | Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de |                                      |                      |
| <b>Processo licitatório Nº.:</b> | 000114/25   | <b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO | <b>Nº:</b> 32 / 2025 |
| <b>Forma de Julgamento:</b>      | Menor Preço Unitário  |                                      |                      |
| <b>Forma Pgto./ Reajuste:</b>    | Conforme Termo de referencia/não se aplica.   |                                      |                      |
| <b>Local de Entrega:</b>         | Município de Campos de Julio - MT   |                                      |                      |
| <b>Urgência:</b>                 | Não se aplica.  |                                      |                      |
| <b>Vigência:</b>                 | 12 meses  |                                      |                      |
| <b>Observações:</b>              |   |                                      |                      |

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                            | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 001.042.452 | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM – 54 LUGARES – ANO/MODELO 2025/2025 | UN      | 1          | 639.000,00  | 639.000,00  |

**Total Previsto :**

**639.000,00**

Campos de Júlio, Em 23/12/2025

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78.319-000 - Campos de Júlio - MT

000246

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

|                        |  |
|------------------------|--|
| Processo Nº.:          | 000114/2025  |
| Modalidade:            | PREGÃO ELETRÔNICO  |
| Forma de Julgamento:   | Menor Preço Unitário   |
| Forma Pgto./ Reajuste: | Conforme Termo de Referência   |
| Local de Entrega:      | Município de Campos de Júlio - MT  |
| Urgência:              | Não se aplica  |
| Vigência:              | 12 meses   |
| Objeto da Licitação:   | Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT |

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional             | Categoria       | Fonte Recurso | Valor-R\$  | Saldo-R\$  | Saldo Com Reserva-R\$ |
|-------|------------|-------------|-----------------------|-----------------|---------------|------------|------------|-----------------------|
| 949   | 2025       | 020801      | 12.361.0002.2074.0000 | 4.4.90.52.52.00 | 1.1.500       | 639.000,00 | 639.000,00 | 639.000,00            |

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                            | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|---|---------|------------|
| 1    | 001.042.452 | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM – 54 LUGARES – ANO/MODELO 2025/2025 | UN      | 1          |

**Total Previsto : R\$ 639.000,00**

Campos de Júlio/MT, 23 de dezembro de 2025.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000247

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000248

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000249

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Petteenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Petteenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

000250

## DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.  
DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das  
Lei  
ia  
de

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000251

www.camposdejulio.mt.gov.br

## MINUTO DO CONTRATO Nº 000/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, com sede à Avenida Fernando Correa, nº 6.259, Bairro: Parque Ohara, Cuiabá-MT, CEP: 78.080-300, neste ato representada pela Srª. Tatiana Siqueira Santiago, brasileira, diretora/proprietária, portadora da CIRG nº \*\*01\*\*\*3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 885.\*\*\*.431-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000114/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campos de Júlio/MT., com as seguintes características:

| ITEM | CÓD. SISTEMA/<br>CÓD. TCE/MT | UNID. | QTD | ITEM ATA | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM  | VALOR UNITÁRIO-R\$ | VALOR TOTAL-R\$ |
|------|------------------------------|-------|-----|----------|--|--------------------|-----------------|
| 1    | 001.042.452<br>00063657      | UN    | 01  | 03       | Ônibus ESCOLAR 0 km nas normas CONAMA EURO VI antipoluição, Ano/Modelo mínimo 2025/2025 de mínimo 54 Lugares, sendo 52 passageiros + 2 (auxiliar e motorista). Ar-Condicionado teto central. Motor mínimo 175 cv EURO VI, PBT mínimo de 9.200 kg, Distância entre eixos mínimo 4.800, comprimento total mínimo de 9.470, altura interna mínima de 1.900, Rodas mínimo 6,00 x 17,5 e dimensão 215/75R 17,5, suspensão dianteira interligado por mola parabólica e amortecedores telescópicos, e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, freio pneumático com ABS, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000 x 800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, sistema de som com rádio USB, preparação para itinerário eletrônico, câmera de marcha ré com monitor no painel, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado, Equipamentos/Acessórios Exigidos Pelo Contran. Marca/Modelo: VOLARE/ATTACK 9. | 639.000,00         | 639.000,00      |

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta-MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL



2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000114/2025.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, após entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.4 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.4.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.4.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal

4.5 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000253

**4.8** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**4.9** - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**4.9.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**4.9.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**4.9.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**4.9.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**4.9.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.10** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade..

**4.11** - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 941 – Aquisição Veículo - Educação;

Ficha: 949/2025

Código de Elemento: 4.4.90.52.00

**4.12** - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**4.13** - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA V – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**5.1** - O veículo deverá ser entregue conforme solicitado, seguindo por base os termos referentes a esse tema citados no T.R., tal como no Processo Administrativo nº 079/2025, a qual está anexado, bem como a ATA de Registro de Preços 174/2025 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

**5.2** - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias corridos, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** - A entrega do veículo tipo ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM – 54 LUGARES – ANO/MODELO: 2025/2025, deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387-2800 e 9.9205-0033.

**5.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000254

**6.1.2** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**6.1.4** - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**6.1.5** - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.1.7** - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**6.1.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**6.1.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**6.1.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**6.1.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.1.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.1.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**6.2.2** - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**6.2.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000255

**6.2.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**6.2.7** - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

**6.2.8** - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**6.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.2.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.13** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.2.14** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.2.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

**6.2.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

**6.2.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.2.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);



**6.2.22** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**6.2.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.2.24** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.2.25** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

#### **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6** - não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9** - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**7.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**7.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**7.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**7.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**7.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 7.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000257

## 7.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 e de 7.1.8 a 7.1.12; 7.3.3.

**7.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;**

**7.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 7.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 7.3.2 deste termo de referência;**

**7.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

**7.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

**7.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.**

**7.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.**

**7.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.**

## CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:**

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

**8.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os**



Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

13.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000259

com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10** - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**13.11** - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13** - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 00 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ nº 07.838.209/0001-78

Por: Tatiana Siqueira Santiago

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Processo Licitatório nº 000114/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Item/ Adesão Compras.

### RELATÓRIO

O presente processo trata de Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

O processo de adesão foi instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria solicitante e a respectiva pesquisa de preços, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, parecer contábil, autorização do Prefeito, bem como da documentação jurídica, fiscal e técnica do fornecedor/detentor do preço registrado e minuta contratual.

Proponente/detentor do preço registrado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.838.209/000178.

Valor global registrado: R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

Face ao exposto, submetemos o presente à análise jurídica e à posterior adjudicação/homologação pelo Prefeito.

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2025.

  
Marcelo José Batista dos Santos Lino  
Agente de Contratação  
Portaria nº 026/2024



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000261

**PARECER JURÍDICO Nº. 125/2025.**

|  |
|--|
| <b>ESPÉCIE/MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025</b>                                  |
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT</b>  |
| <b>OBJETO: Aquisição de veículo, tipo ônibus escolar, 0 km, com capacidade para 54 passageiros, para atendimento às Secretaria Municipal de Educação</b> |

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de adesão à **Ata de Registro de Preços nº.174/2025**, resultante do Pregão Eletrônico tombado sob o nº. **20/2025**, na forma eletrônica, emitida pelo Município de **Alta Floresta/MT**, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo ônibus escolar, 0 km, com capacidade para 54 passageiros, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, regida pela **Lei nº. 14.133/2021**, doravante denomina como NLLCA.

Destaca-se dos documentos que instruem o procedimento, os documentos de suma relevância à análise e fundamentação desse opinativo, abaixo elencados:

- a) Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela respectiva Secretaria-fl. 4, datada de 16/12/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar- fls.6 a 9;
- c) Termo de Referência- fls. 10 a 20;
- d) justificativa da **VANTAJOSIDADE**, com base na cotação e na proposta de preços apresentada pela detentora-fl. 22/24;
- e) Resultado da Cotação-fls. 25/27;
- f) Requisição de autorização do Município de Campos de Júlio ao órgão gerenciador da A.R.P e à fornecedora (nº 164/SME2025 e 163/SME/2025) fls.29 e 31;
- g) Ofício do órgão gerenciador (Município de Alta Floresta nº 567/2025), autorizando a adesão-fl. 30, datado de 4/12/2025;



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000262

- h) manifestação de anuência/aceite da detentora dos serviços, **Macropeças Multimarcas Comércio de Caminhões e Ônibus Eireli (CNPJ nº. 07.838.209/0001-78)**-fl. 32/33, datado de 9/12/2025;
- i) Ata de Registro de Preços aderida-fls.35/42, edital e anexos -fls. 35/197-fls. 44/91 e minuta do contrato do pregão originário-fls. 92/104, demais documentos -fls.105/190, termo de adjudicação e termo de homologação -fls. 191/194, aviso de resultado do PE 20/2025 e publicação em 17/6/2025-fls. 195/197;
- j) documentos de habilitação da empresa detentora da A.R.P, certidões de regularidade e Atestados de Capacidade Técnica-fls. 199/237;
- k) declaração e proposta financeira da detentora da ARP-fls. 238/243;
- l) parecer contábil com indicação do objeto ne do recurso próprio para a despesa-fl.244;
- m) solicitação para abertura e autorização do gestor-fls.245/246;
- n) portaria de designação dos agentes de contratação (26/2024)-fls.247/250;
- o) minuta do Termo de Contrato -fls.251/259;
- p) remessa ao órgão jurídico-fl.260.

Com efeito, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade(fl.260), com fundamento no artigo 53, §4º da NLLCA e em observância às prerrogativas funcionais conferidas no artigo 4º, V da Lei nº. 2.308, de 5 de agosto de 2025.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos da NLLCA supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios,*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000263

*ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

## **II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES**

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do procedimento administrativo**, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por este órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de verossimilhança e fé pública.

Isso porque não cabe a essa Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000264

adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à análise da legalidade dos atos constantes nos autos, **não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos** ou ocorrências eventualmente verificadas durante a execução contratual.

Pressupõe-se, para tanto, que a autoridade administrativa tenha se munido de todos os elementos e fundamentos técnicos necessários à verificação da adequação do objeto às necessidades da Administração.

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva, e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde que devidamente motivada**, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

*Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União– TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)*

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos,**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000265

recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente.

### **III-ANÁLISE JURÍDICA**

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a NLLCA, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, em seu artigo 6º, autoriza a adesão por órgão não participante de sua formação, a atas de registro de preços formalizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, procedimento chamado de "carona", desde que observados os requisitos legais e regulamentares. Confira-se:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*

*XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*

*XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*

Digno de nota que a adesão à Ata de Registro de Preços caracteriza-se como procedimento lícito e eficaz, cuja finalidade precípua é a racionalização das aquisições públicas, evitando a repetição de licitações para objetos similares, conferindo **maior celeridade e economicidade, sem prejuízo da transparência.**

Acerca dos requisitos, destaca-se a observância aos **quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, a demonstração de que os valores registrados estão**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000266

compatíveis com os preços praticados pelo mercado (LLCA, art. 23), apresentação de justificativa da **vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e da prévia consulta e **aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor/fornecedor da A.R.P.**

Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, §3º, I e §§5º e 6º da NLLCA:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

(...)

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 dessa lei;

III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

*§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

***I- por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (g.n)***

(...)

*§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000267

*participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

No caso em concreto, importa destacar que não se verifica a transferência voluntária de recursos, a ensejar a regra disposta no §6º.

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da NLLCA, a conferir:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000268

*IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é tratado no Decreto nº. 26, de 22/01/2024. Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 35, alínea "g" prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do citado artigo 23 da NLLCA.

Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN*

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a **vantajosidade**, realizando-se pesquisa de preços, o que se revela observado no caso em apreço-fls. 22/27.

Digno de nota que não se revela suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Nessa senda, é condição fundamental para a adesão cumprir, previamente, **o dever de planejar a contratação**. Inclusive, conforme indica



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000269

precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento.

Em consonância com esse entendimento, cita-se a determinação contida no Acórdão nº 1.233/2012 do Plenário:

**9.3. determinar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) que:**

[...]

**9.3.3. quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:**

**9.3.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório, sendo que se o objeto for solução de TI, caso seja integrante do Sisp, deve executar o processo de planejamento previsto na IN – SLTI/MP 4/2010 (IN – SLTI/MP 4/2010, art. 18, inciso III) ou, caso não o seja, realizar os devidos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX); (TCU, Acórdão nº 1.233/2012, Plenário.)**

Além do dever de cumprir a fase de planejamento da contratação integralmente, o TCU também já determinou que **não se admite simplesmente copiar, parte ou totalidade, do termo de referência do órgão gerenciador para esse fim.** Essa determinação constou do Acórdão nº 509/2015 do Plenário.

É por meio do devido planejamento que a Administração terá condições de **demonstrar a vantajosidade** da contratação por adesão, de modo a **evidenciar a compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante,** conforme também exigido pelo TCU no Acórdão nº 1.202/2014 do Plenário.

Tomando o citado dispositivo como referência, depreende-se que a primeira condição a ser atendida será a demonstração da **VANTAJOSIDADE** da contratação por adesão, cujo requisito se revela



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000270

demonstrado no caso concreto, evidenciando a **compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante**, bem a pesquisa de preços, demonstrando que **os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado**.

Verifica-se ademais a requisição de autorização do Município de Campos de Júlio ao órgão gerenciador da A.R.P e à fornecedora (nº 164/SME2025 e 163/SME/2025) fls.29 e 31, bem como a indispensável **anuência prévia do órgão gerenciador da A.R.P** (Município de Alta Floresta), **datado de 4/12/2025**, através do Ofício nº. 567/2025- fl. 30, assim como da detentora da referida ata, **Macropeças Multimarcas Comércio de Caminhões e Ônibus Eireli (CNPJ nº. 07.838.209/0001-78)**, datado de 9/12/2025-fl. 32/33;

Mais um requisito a ser observado quando da formalização da adesão a atas de registro de preço é a **necessidade de os contratos decorrentes desses procedimentos serem celebrados em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador (4/12/2025)**, observado sempre o prazo de 12 meses de vigência da ata, consoante dispõe o artigo 84 da NLLCA:

***Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

***Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.***

Pertinente ao **quantitativo do objeto a ser adquirido por órgãos não participantes**, verifica-se, no caso em concreto, que a A.R.P originária consigna expressa previsão, conforme exige o § 5º do artigo 86 da NLLCA, já transcrito.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000271

Sob esse aspecto, verifica-se que a legalidade quanto ao **quantitativo do item pretendido na adesão** encontra-se em conformidade com o percentual permitido no dispositivo legal anteriormente citado, conforme se comprova pelos documentos constantes nos autos, já alhures mencionados e analisados no bojo desse parecer.

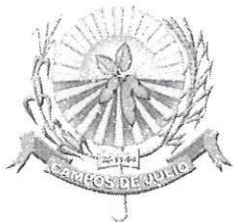
Em consonância com os fundamentos supra delineados, constata-se a **observância dos requisitos formais indispensáveis à regular adesão à Ata de Registro de Preços**, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas e regulamentações municipais pertinente.

Enfatiza-se o atendimento aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, *caput.*), **em harmonia com os postulados da economicidade e da vantajosidade**, uma vez que a adesão permite a aquisição de bens com **preços previamente pactuados, reconhecidamente competitivos** e com **garantia de qualidade técnica do produto**, conforme especificações constantes na Ata originária.

Todavia, é essencial que o processo administrativo permaneça devidamente instruído e formalizado, com a documentação completa de todas as suas etapas processuais, assegurando-se, ainda, a **ampla publicidade dos atos** e a estrita observância aos **princípios do contraditório e da ampla defesa**, especialmente em caso de eventual impugnação ou questionamento.

Ademais, eventuais irregularidades supervenientes deverão ser objeto de apuração própria, por meio de **procedimentos administrativos específicos**, respeitando-se os direitos fundamentais dos envolvidos e os **princípios que norteiam o devido processo legal**.

**IV- CONCLUSÃO:**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000772

À vista de todo o exposto, com base exclusivamente na análise técnico-jurídica da documentação que instrui os presentes autos, esteada no artigo 53, § 4º da NLLCA, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 174/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, realizado pelo **Município de Alta Floresta/MT**, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo ônibus escolar, 0Km, com capacidade para 54 passageiros.

**V – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES**

Reitera-se a imprescindibilidade da **formalização do contrato decorrente em até 90 dias da anuência para adesão, expedida pelo órgão gerenciador (4/12/2025)**, observado sempre o **prazo de 12 meses de vigência da ata**, consoante dispõe o artigo 84 da NLLCA.

Subsidiariamente, não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

***“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.***



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

000273

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

É o parecer que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 23 de dezembro de 2025.

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matricula 1413

|   |  |
|---|--|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO</b><br><br>CNPJ:01.614.516/0001-99<br>AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W<br>C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br>0032/2025 <b>000274</b><br><br>Processo Licitatório: 000114/2025<br>Data do Processo: 23/12/2025 |
|---|--|

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo nº: 000114/2025
- b) Licitação nº: 032/2025
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data da Adjudicação: 29/12/2025
- e) Objeto da Licitação: Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

**Fornecedor(es) e Item(ns) declarado(s) Vencedor(es):**

| Item               | Descrição do Item   | Unidade Classificação | QTD | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|---|-----------------------|-----|----------------------|-------------------|
|                    | Proponente / Fornecedor   |                       |     |                      |                   |
| 1                  | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM – 54 LUGARES – ANO/MODELO 2025/2025<br>Marca: VOLARE/ATTACK 9<br>MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA | UN<br><br>Vencedor    | 1   | 639.000,00           | 639.000,00        |
| <b>Total Geral</b> |   |                       |     |                      | <b>0,00</b>       |

| Item                       | 5458 Código | MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA<br>CNPJ: 07.838.209/0001-78<br>AV FERNANDO CORREA DA COSTA,, 6259 - PARQUE OHARA, CUIABA - MT, CEP: 78080-300<br>Telefone: (65) 3625-5430 - Fax: (65) 3682-7271<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário-R\$ | Valor Total-R\$   |
|----------------------------|-------------|--|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 1                          | 001.042.452 | ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM – 54 LUGARES – ANO/MODELO 2025/2025<br>Marca: VOLARE/ATTACK 9  | UN      | 1          | 639.000,00         | 639.000,00        |
| <b>Total do Proponente</b> |             |  |         |            |                    | <b>639.000,00</b> |

**TOTAL GERAL: R\$ 639.000,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional             | Categoria       | Fonte Recurso | Valor-R\$  | Saldo-R\$  | Saldo Com Reserva-R\$ |
|-------|------------|-------------|-----------------------|-----------------|---------------|------------|------------|-----------------------|
| 949   | 2025       | 020801      | 12.361.0002.2074.0000 | 4.4.90.52.52.00 | 1.1.500       | 639.000,00 | 639.000,00 | 639.000,00            |

Campos de Júlio/MT, Em 29/12/2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**PREGÃO ELETRÔNICO**

0032/2025

000275

Processo Licitatório: 000114/2025

Data do Processo: 23/12/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

### 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo nº: 000114/2025

Licitação nº: 0032/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Homologação: 29/12/2025

Objeto da Licitação: Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT

### Fornecedor(es) e Item(ns) declarado(s) Vencedor(es):

| Item                       | Código      | MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário-R\$ | Valor Total-R\$   |
|----------------------------|-------------|---|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 1                          | 001.042.452 | CNPJ: 07.838.209/0001-78<br>AV FERNANDO CORREA DA COSTA,, 6259 -<br>PARQUE OHARA, CUIABA - MT, CEP: 78080-300<br>Telefone: (65) 3625-5430 - Fax: (65) 3682-7271<br>Descrição do Produto/Serviço<br>ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 54 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025 Marca: VOLARE/ATTACK 9 | UN      | 1          | 639.000,00         | 639.000,00        |
| <b>Total do Proponente</b> |             |   |         |            |                    | <b>639.000,00</b> |

**TOTAL GERAL: R\$ 639.000,00**

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COM. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS. Perfazendo o valor total de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

Campos de Júlio/MT, Em 29/12/2025



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000276

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, com valor global de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000114/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 29 de dezembro de 2025.

  
Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

000277

**16º - JOÃO VITOR SILVA MAZIERO - PORT. Nº 062/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **16/11/2000 31.50**

**17º - SHESA MIRANDA DE JESUS - PORT. Nº 054/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **20.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** | Data de nasc.: **10/12/1986 31.00**

**18º - GUSTAVO GAUNA FILZHUT - PORT. Nº 077/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **18/03/2003 29.50**

**19º - IZABEL CRISTINA BISPO MARTINHO - PORT. Nº 080/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **17/05/2005 29.00**

**20º - MIRIAM AMORIM COSTA - PORT. Nº 074/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **20.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** | Data de nasc.: **10/10/1992 28.50**

**21º - CARLA JESUS SILVA - PORT. Nº 067/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **02/05/2005 28.00**

**22º - LARISSA SOUZA MACHADO - PORT. Nº 056/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **11/05/2006 27.00**

**23º - ALINE FONSECA - PORT. Nº 058/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **30/10/1995 25.68**

**24º - EVELIN ZANCO ZAMO - PORT. Nº 435/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **3.00** | Crit. desemp. 2: **20.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **20/08/1991 25.00**

**25º - VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO - PORT. Nº 073/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** | Data de nasc.: **02/05/2000 21.60**

**26º - ALLINY DUTRA RICARDO - PORT. Nº 066/2025**

**Assistente Educacional - AE**

Crit. desemp. 1: **11.00** | Crit. desemp. 2: **15.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** | Data de nasc.: **12/07/2006 17.50**

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 174/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo ônibus escolar 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, com valor global de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, por meio do Processo Licitação nº 000114/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

**REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 98, DE 3 DE MAIO DE 2023, QUE DETERMINOU A REINTEGRAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDOR EM CUMPRIMENTO DE TUTELA JUDICIAL POSTERIORMENTE REVOGADA, MANTENDO A PENALIDADE DE DEMISSÃO APLICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD Nº. 2/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**